

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Controladoria-Geral do Município

PARECER DE CONTROLE INTERNO

PCI Nº 646/2025 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 174/2025/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 071/2025/PMX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2025/PMX
CONTRATO DE AQUISIÇÃO 059/2026/SEMEC

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº059/2026/SEMEC;
PROCESSO LICITATÓRIO:	PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 071/2025/PMX;
ORDENADOR DESPESAS:	GENIVAL FERNANDES DA SILVA;
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, 0 (ZERO) KM, TIPO PICK-UPS, SUV'S, VANS E AUTOMÓVEIS, PARA COMPOREM A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DESTE MUNICÍPIO DE XINGUARA-PA.
ASSUNTO:	ANÁLISE DO PEDIDO DE CONTRATAÇÃO

- INTRODUÇÃO

Deu entrada neste setor de **Controle Interno do Município de Xinguara**, para análise técnica do pleito e a aderência aos requisitos legais, os **CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 059/2026/SEMEC**, acima relacionado, da Secretaria ordenadora da despesa, decorrentes da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº 071/2025/PMX**, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2025/PMX**, realizada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, 0 (ZERO) KM, TIPO PICK-UPS, SUV'S, VANS E AUTOMÓVEIS, PARA COMPOREM A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA E DAS**

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Controladoria-Geral do Município

SECRETARIAS MUNICIPAIS, DESTE MUNICÍPIO DE XINGUARA-PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

- DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

Foram apresentados nesta **Controladoria** os seguintes documentos para análise, além dos documentos constantes do processo licitatório, os quais, já foram analisados por esta Unidade de Controle Interno, os contratos administrativos relacionados a seguir:

1 - CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 059/2026/SEMEC, datado do dia, 02/02/2026, firmado entre o **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, através do **Fundo Municipal de Educação**, inscrito no **CNPJ nº 14.552.999/0001-96**, e a empresa, **REAVEL VEICULOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 30.260.538/0001-04** estabelecida à Rua C-180, nº 176 Quadra 617 Lote 19/20 Sala 04, Bairro Nova Suíça, CEP: 74.280-090, Goiânia - GO, Telefone: (62) 3434-0877 / 3434-0879, e-mail: licitacao@reavelveiculos.com, no valor total dos itens de **R\$ 275.000,00 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS)**. Prazo de Vigência de 24 (vinte e quatro) meses, com início na data de sua assinatura.

Foram juntados ao contrato os comprovantes de publicação do extrato do contrato no Diário Municipal e no Site da Prefeitura nos dias 06 e 09/02/2026 e ainda, o ato de designação do fiscal do contrato.

- DA ANÁLISE DOCUMENTAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 174/2025/PMX, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº 071/2025/PMX**, consta o respectivo **Termo de Autorização do Ordenador da Despesa**, para a formulação do Contrato Administrativo referido, firmado entre o **MUNICÍPIO DE XINGUARA** e a empresa vencedora do certame, conforme resultado obtido no Processo Licitatório acima referido.

A **Controladoria Geral do Município**, em suas considerações, faz saber que, após exames dos atos procedimentais, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, entendendo que o procedimento de contratação foi atendido, assim como, foi efetivado de acordo com a legislação vigente.

- CONCLUSÃO

Nos termos da legislação vigente e considerando os documentos coligidos aos autos do processo em comento, constata-se que o **CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 059/2026/SEMEC**, acima relacionado, encontra-se revestido das formalidades legais, e recomenda:

- 1 – Que seja efetuada a publicação do contrato no TCM/PA e no PNCP;
- 2 – Que seja juntado os Termos de Compromisso dos fiscais dos contratos.

Por conseguinte, o contrato e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes tanto dos Ordenadores das Despesas, pelo Fiscal do Contrato, como também, pelas empresas contratadas, respondendo cada, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme estabelecido no art. 156



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Controladoria-Geral do Município

da Lei 14.133/2021, devendo ainda, a Autoridade Superior que firmou contrato, ora analisado, determinar que seja ordenado o empenho do contrato ao setor de contabilidade.

Ressalta-se que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade da Secretaria Ordenadora das despesas, bem como do Fiscal do Contrato designado para este fim, que tem competência para tal, cabe à Controladoria, de acordo com a Lei Municipal nº 984/2017 a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

Neste sentido, cabe a ressalva quanto a responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de **conhecimento** da ilegalidade ou irregularidade e se, dela, **não informar tais atos ao Tribunal de Contas** no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle Externo.

Importante também destacar que o Controlador Interno não é ordenador de despesas, nem confere “atesto” de recebimento dos materiais/produtos/serviços ora contratados pela Administração Pública. Essa atribuição pertence ao Gestor e ao Fiscal de Contrato devidamente nomeados para essa função.

É o **parecer**, s. m. j.

Xinguara – PA, 10 de fevereiro de 2026.

VICTOR DA COSTA BORGES
Controlador-Geral do Município
Decreto nº 47/2025